



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

**INTERESSADO:** Instituto Ateneu

**EMENTA:** Credencia o Instituto Ateneu e reconhece o curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, na modalidade Presencial, ofertado pelo referido Instituto, sediado na Avenida Bezerra de Menezes, nº 871-A, Bairro Parquelândia, CEP: 60.325-003, nesta capital, até 31.12.2022.

**RELATOR:** José Batista de Lima

**SPU Nº 05524347/2019 | PARECER Nº 0518/2019 | APROVADO EM: 09.10.2019**

## I – RELATÓRIO

Rosângela Couras Del Vecchio, diretora do Instituto Ateneu, mediante o processo nº 05524347/2019, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento dessa Instituição e o reconhecimento do Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios por ela ofertado.

O Instituto Ateneu configura-se uma instituição de direito privado com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 27.255.802/0008-75, e tem sede na Avenida Bezerra de Menezes, nº 871-A, Bairro Parquelândia, CEP: 60.325-003, nesta capital.

Documentos enviados a este CEE:

- Ofício nº 017/2019;
- comprovantes da habilitação da diretora pedagógica, da secretária e do coordenador do curso;
- Termos de Convênios firmados para realização do Estágio;
- relação dos componentes do corpo docente com as respectivas autorizações temporárias;
- Plano de Curso;
- Regimento Escolar;
- Projeto Pedagógico.

Rosângela Couras Del Vecchio, licenciada em Pedagogia e doutora em Educação, é a responsável pela direção pedagógica; Richard Anderson Fonteles de Oliveira, bacharel em Engenharia de Produção, é o responsável pela coordenação do curso e pelo Estágio Supervisionado, e Natália Rodrigues Monteiro, Registro nº 910, é a secretária escolar.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. / do Parecer nº 0518/2019

O corpo docente é formado por nove professores, sendo bacharéis, licenciados, especialistas, mestres e doutores. Todos apresentam autorizações temporárias expedidas pela Superintendência das Escolas Estaduais de Fortaleza (SEFOR).

O Plano de Curso encontra-se elaborado de acordo com a legislação vigente, e o Projeto Pedagógico está coerente com as diretrizes, as ações, as definições, os objetivos, a missão e os princípios estabelecidos pelo Instituto Ateneu.

O Regimento Escolar encontra-se elaborado de acordo com a Resolução CEC nº 395/2005 e com a Lei nº 9.394/1996. Está organizado em 76 Artigos distribuídos em quatro Títulos: Da Identificação Institucional e da Natureza da Instituição; Da Organização Administrativo-pedagógica; Do Regime Escolar, do Regime Didático e das Normas de Convivência e Das Disposições Gerais e Transitórias.

O curso enquadra-se no Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios e prevê mil horas, das quais oitocentas são destinadas às aulas teóricas e práticas, e duzentas, ao estágio supervisionado.

A seguir, a organização curricular a ser cumprida no curso Técnico em Logística:

<b>MÓDULO I</b> <b>Logística Estratégica e Movimentação de Materiais</b>	
<b>Certificação Parcial: Assistente de Logística e Movimentação de Materiais</b>	
<b>Disciplinas</b>	<b>Carga Horária</b>
Desenvolvimento Interpessoal	40
Logística Estratégica	60
Armazenagem e Movimentação	60
Empreendedorismo	60
Estágio Supervisionado	60
<b>TOTAL DO MÓDULO</b>	<b>280</b>



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. / do Parecer nº 0518/2019

<b>MÓDULO II</b> <b>Suprimentos e Distribuição</b>	
<b>Certificação Parcial: Assistente de Supply Chain Management e Distribuição</b>	
<b>Disciplinas</b>	<b>Carga Horária</b>
Estatística Aplicada	40
Higiene, Saúde e Segurança do Trabalho	40
Informática Aplicada	40
Gestão da Qualidade	40
Expedição e Distribuição	40
Suprimentos e Estoque	40
Inglês Instrumental	40
Estágio Supervisionado	70
<b>TOTAL DO MÓDULO</b>	<b>350</b>

<b>MÓDULO III</b> <b>Transportes e Programação de Produção</b>	
<b>Certificação Parcial: Assistente de Planejamento e Controle de Produção</b>	
<b>Disciplinas</b>	<b>Carga Horária</b>
Programação e Operação da Produção de Materiais	60
Comércio Exterior	40
Sustentabilidade e Meio ambiente	40
Transportes	40
Gestão de Riscos	40
Pesquisa Operacional	40
Gestão de Sistemas de Informação	40
Estágio Supervisionado	70
<b>TOTAL DO MÓDULO</b>	<b>370</b>

A  
B



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. / do Parecer nº 0518/2019

**Distribuição da Carga Horária**

CARGA HORÁRIA GERAL	HORAS
Unidades de Estudo	800
Estágio Supervisionado	200
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1000</b>

Conforme mencionado no Plano de Curso, o Instituto Ateneu celebrou convênio com as empresas: C. Rolim Engenharia LTDA; Centro de Estágio; Centro e Capacitação e Estágio – CCE; R2 e Engenharia; Instituto de Desenvolvimento Profissional e Recursos Humanos LTDA; CMM Engenharia; IDIBRA Participações LTDA; Splendor Serviços Educacionais LTDA e MACC Consultoria e Treinamento LTDA. Ainda de acordo com o estabelecido no Plano de Curso, o Estágio será obrigatório e orientado pelo Professor Richard Anderson Fonteles de Oliveira, bacharel em Engenharia de Produção.

O processo fora submetido à avaliação técnica da Professora Tereza Maria de Oliveira, da Universidade de Fortaleza (UNIFOR), Doutora em Gestão de Empresas. A Portaria de designação foi a de nº 164, de 29 de julho de 2019. Ela considerou o Curso Técnico em Logística ‘ótimo’ aspectos: coordenador do curso, Plano de Curso (de acordo com a legislação vigente), corpo docente, laboratórios, recursos audiovisuais e inclusão social. Quanto a instalações e biblioteca, o conceito foi ‘bom’.

A justificativa apresentada está bem fundamentada, assim como os objetivos, os atributos, as competências, as habilidades, a responsabilidade e a qualificação do perfil do profissional do Curso Técnico em Logística.

O laboratório de informática desse Instituto conta com vinte computadores com capacidade para quarenta alunos. O professor conta com um computador conectado ao sistema de multimídia (*data show*). Todos os computadores são conectados com a internet via cabo e possuem as seguintes configurações: *hardware* processadores *Intel Core i3*, 4GB de memória, Sistema Operacional *Windows 10* e unidade de DVD; *software* – *office*, leitor de PDF, 2 computadores com o programa *Dosvox* (*software* para portadores de deficiência visual).



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. / do Parecer nº 0518/2019

As instalações, de um modo geral, encontram-se em boas condições de funcionamento, tais como: salas de aula climatizadas, iluminadas e com mobiliários confortáveis, acesso à Internet, computadores, dentre outros equipamentos, objetivando proporcionar um melhor atendimento para os alunos, professores e técnicos administrativos.

A biblioteca ocupa uma sala ventilada, iluminada, com computadores conectados à Internet, e conta com um bom acervo de livros educacionais, com obras gerais e específicas.

Os recursos audiovisuais são adequados e apropriados em tipo e número para o fim ao qual são destinados.

No tocante ao aspecto ‘inclusão’, esse Instituto apresenta adaptações para a movimentação dos portadores de mobilidade reduzida de um modo geral.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O pleito em epígrafe baseia na Lei nº 9.394/1996, no Decreto nº 5.154/2004, na Resolução nº 6/2012, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, e nas Resoluções CEE nºs 395/2005 e 466/2018.

## **III – VOTO DO RELATOR**

Considerando a análise documental da assessora técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional (NESP)/CEE, Amália Barreto Lima Mesquita, e o relatório da avaliadora, o voto é no sentido de que se credencie o Instituto Ateneu e se reconheça o curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, na modalidade Presencial, ofertado pelo referido Instituto, sediado na Avenida Bezerra de Menezes, nº 871-A, Bairro Parquelândia, CEP: 60.325-003, nesta capital, até 31.12.2022.

Essa Instituição, após a publicação deste Parecer no Diário Oficial do Estado (DOE), deverá se cadastrar no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC)/Ministério da Educação (MEC) e nele incluir os dados dos alunos. Após a conclusão do curso, essa Instituição deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para CONCLUÍDO e fazer constar no verso do seu diploma o número do Cadastro do SISTEC e registrá-lo em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 449/2014.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. / do Parecer nº 0518/2019

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 09 de outubro de 2019.

*João Batista de Lima*  
JOÃO BATISTA DE LIMA  
Relator

*Custódio Luís Silva de Almeida*  
CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA  
Presidente da CESP

*Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira*  
ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA  
Presidente do CEE